

# URBES

TRÂNSITO E TRANSPORTES

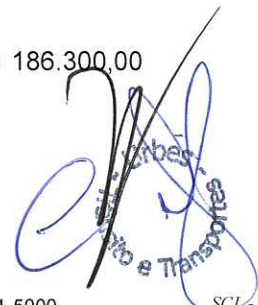
## TERMO DE ALTERAÇÃO CONTRATUAL QUE ENTRE SI CELEBRAM A EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E SOCIAL DE SOROCABA-URBES E VAGNER CATAPANI - ME.

A **EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E SOCIAL DE SOROCABA - URBES**, empresa pública municipal constituída pela Lei nº 1.946 de 22 de fevereiro de 1.978, com sede na rua Pedro de Oliveira Neto, 98, Jardim Panorama, inscrita no CNPJ/MF sob nº 50.333.699/0001-80, neste ato representada por seu Presidente Renato Gianolla, brasileiro, divorciado, engenheiro civil, nomeado através do Decreto nº 20.379 de 03 de janeiro de 2013, doravante denominada **URBES e VAGNER CATAPANI - ME.** com sede na cidade de Votorantim/SP, na Rod. Raimundo Antunes Soares, nº 800, Vila Amorim, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 04.245.233/0001-05 e inscrição Estadual nº 717.092.460.117 neste ato representada por Adilson Catapani, brasileiro, casado, comerciante, portador do RG nº 5.115.791-3- SSPSP, inscrito no CPF do MF sob n.º 531.518.368/87, residente e domiciliado na Rod. Raimundo Antunes Soares, nº 800, Vila Amorim, Votorantim/SP, doravante denominado **CONTRATADA**, têm entre si justo e acordado o seguinte:

1. Fica o Contrato nº 049/13, celebrado entre as partes em 26 de novembro de 2013, prorrogado por 12(doze) meses, a contar de 26 de novembro de 2.014 com vencimento previsto para 25 de novembro de 2015, com fundamento no art. 57, II da Lei 8666/93.
2. Fica ainda o referido contrato, aditado em 25% (vinte e cinco por cento) do seu valor total, tudo de acordo com o art. 65, § 1º da Lei 8666/93.
3. Face ao aditamento citado, ficam retificadas as Cláusulas Terceira – Do Preço e do Pagamento, em seu item 3.1, Nona – Das Disposições Finais, em seu item 9.5 e o Anexo II – Planilha Quantitativa e Orçamentaria - Estimativa, que passam a vigorar com a seguinte redação:

**3.1** A **URBES** pagará à **CONTRATADA**, pelo objeto deste contrato, o valor mensal de R\$ 15.525,00(quinze mil, quinhentos e vinte e cinco reais) e o valor total de R\$ 186.300,00 (cento e oitenta e seis mil e trezentos reais).

**9.5.** Dá-se ao presente Contrato o valor estimado de R\$ 186.300,00 (cento e oitenta e seis mil e trezentos reais).



# URBES

TRÂNSITO E TRANSPORTES

## ANEXO II – PLANILHA QUANTITATIVA E ORÇAMENTÁRIA - ESTIMATIVA.

Descrição	Qtde. Estim. Abrigos	R\$ Mensal Estim.	R\$. Anual Estim.
Prestação de Serviços de Engenharia para Manutenção Corretiva e Preventiva de Abrigos do Transporte Coletivo, conforme descrição dos anexos deste Contrato.	193	15.525,00	186.300,00
Total R\$			186.300,00

4. Ficam ratificadas as demais Cláusulas, Itens e Subitens do referido Contrato.

E, por estarem de acordo, firmam as partes o presente Termo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas, para que produza os efeitos legais.

Sorocaba, 27 de outubro de 2014.

  
Engº Renato Gianolla  
Diretor Presidente

  
Vagner Catapani - ME.  
Adilson Catapani

Testemunhas:

  
Gilvana C. Bianchini Cruz  
R.G. nº 19.511.168

  
Celso Bersi  
R.G nº 4.749.580

# URBES

TRÂNSITO E TRANSPORTES

## ANEXO III – TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

**CONTRATANTE: EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E SOCIAL DE SOROCABA - URBES**

**CONTRATADA: VAGNER CATAPANI - ME**

**CONTRATO Nº 049/13**

**OBJETO:** Contratação de Empresa Especializada para Prestação de Serviços de Engenharia para Manutenção Corretiva e Preventiva de Abrigos do Transporte Coletivo, com Fornecimento de Material.

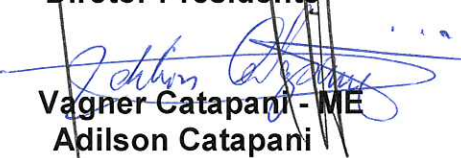
**ADVOGADA: Dr<sup>a</sup> Luciana de Almeida Marte**

Na qualidade de **CONTRATANTE** e **CONTRATADO**, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, estamos CIENTES, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei complementar Estadual nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais.

Sorocaba, 27 de outubro de 2014.

  
**Engº Renato Gianolla**  
**Diretor Presidente**

  
**Wagner Catapani - ME**  
**Adilson Catapani**  
**Procurador**

